Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 106
CPL

PREGÃO ELETRONICO nº 015 /2022

CONTRATO N° 040 /2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DIÁRIA DE ATOS OFICIAIS POR MEIO DE DIÁRIO OFICIAL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO TCE- PI (IN N° 03/2018 DO TCE-PI)., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO E **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA.**

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.612.598/0001-32, situado na Rua Manoel Vitório, 500 –Centro –Novo Santo Antônio (PI) CEP: 64365-000, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal, Elisa Maria da Silva Paz, portador do CPF nº 821.749.463-00, RG sob nº 1.614.252-SSP-PI, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA**, estabelecida Rua Governador Artur de Vasconcelos, nº 173, bairro Centro, Teresina-PI, CEP 64.000-450, inscrita no CNPJ /MF sob o N.° 07.989.781/0001-38, representada neste ato pelo Sr. Valmir Miranda, inscrito no CPF nº 011.186.093-87, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para Prestação de serviços de publicação e divulgação diária de atos oficiais por meio de diário oficial devidamente autorizado pelo TCE-PI (IN n° 03/2018 do TCE- PI)., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022, identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

Item	Descrição Produto	Quant.	Descrição unidade	Valor Mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços de publicação e divulgação diáriade atos oficiais por meio de diário oficial devidamente autorizado pelo TCE-PI (IN n° 03/2018 do TCE-PI).	12	Mês	4.350,00	52.200,00

Comissão Permanente de Licitação
Fls.: 108

6. CLAUSULA SEXTA – DAS OBIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 – A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato.

6.2 – A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto do presente à CONTRATANTE, de acordo com o estipulado nesteinstrumento.

6.3 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4 – A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei no 8.666, de 1993, e na Lei no 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

a. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. multa:
b.1. moratória de até 0,1% (zero ponto um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias;

b.2. compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de NOVO SANTO ANTONIO, pelo prazo de até dois anos;

d. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

7.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ocontraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei no 8.666, de 1993.

7.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do

Fls.: 110

Comissão Permanente de Licitação - CPL

14.1. O Município de Novo Santo Antonio poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do contrato.

Novo Santo Antonio(PI), 22 de junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio

Elisa Maria da Silva Paz
Prefeita Municipal
CPF nº 821.749.463-00
Contratante

DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Assinado de forma digital por DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA:07989781000138
Dados: 2022.07.01 14:56:45 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS LTDA
CNPJ /MF sob o N.° 07.989.781/0001-38
CONTRATADO
Valmir Miranda
CPF nº 011.186.093-87
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1a. _____
CPF.: 021.431.843-09

2a. _____
CPF.: 2296000